



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Fundamento legal: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.530/2023.

A Câmara Municipal de Ipameri-GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 36.827.103/0001-77, com sede na Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12, Centro, CEP: 75780-000, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria nº 001/2024, datada em 02 janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.530/2023, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data e hora limite para apresentação das propostas e documentação:

**Dia:** 05/03/2024, às 17h.

**Endereço Eletrônico para envio das propostas e documentação:** E-mail: [camara@camaraipameri.go.gov.br](mailto:camara@camaraipameri.go.gov.br) ou presencialmente entregues mediante protocolo situado na Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12, Centro – Prédio Dr. Gomes da Frota, Ipameri-GO

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipameri, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação;

1.2.2. ANEXO II - Proposta de Preços;

1.2.3. ANEXO III - Declarações Complementares.

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339030 20240238.

### 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 46.775,77 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO I - Termo de Referência.

### 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [camara@camaraipameri.go.gov.br](mailto:camara@camaraipameri.go.gov.br), ou presencialmente entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, situada na Av. Dr. Gomes da Frota nº 12, Centro, Ipameri-GO, CEP: 75.780-000, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023**.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 05/03/2024 às 17h.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

- 
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 3.530/2023;
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 3.530/2023.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### 7.2.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

### 7.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF n° 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/14), dentro u período de validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

- 
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade
  - f) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada;
  - g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);
  - h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), em nome da empresa;
  - i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) em nome da empresa;
  - j) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, em nome da empresa.

### 7.2.3. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante;
- b) Certidão negativa Judicial Cível do estado sede da licitante (TRF1-<https://sistemas.trf1.jus.br/certidão>).

### 7.2.4. Habilitação de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.

### 7.2.5. Declaração Complementar, conforme ANEXO III.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

8.2. Poderá, esta Câmara Municipal de Vereadores de Ipameri, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Câmara Municipal de Ipameri poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ipameri, 29 de fevereiro de 2024.

**Genivaldo Moreira da Silva**  
Presidente

**Manuela dos Santos Moreira**  
Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

## **ANEXO - I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipameri, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

#### **2. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato;

**2.2.** O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.530/2023;

**2.3.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO:**

**3.1.** A contratação deve ser realizada em razão da necessidade do fornecimento de gêneros alimentícios atendendo a demanda de consumo do atual quadro de servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Ipameri;

**3.2.** A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo para o exercício financeiro de 2024, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período;

**3.3.** Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2024).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

## **4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024: Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal de Ipameri; Atividade: 01 031 0001 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada.

**5.2.** O produto adquirido deverá ser recebido pelo Serviço de Almoxarifado, no Edifício Sede da Câmara Municipal de Ipameri – Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12, Centro, CEP: 75.780-000, Ipameri-GO, no horário das 13h às 17h;

**5.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta;

**5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**5.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** São obrigações da Contratante:





# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

- 
- 6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência deste edital;
  - 6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
  - 6.1.5.** efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
  - 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

**7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.530/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.530/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**9.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**9.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**9.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

**9.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**9.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até o 5º dia útil do mês subsequente, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**10.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**10.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

u período de validade; 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade; 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; 5) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão);

**10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**10.7.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**10.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**10.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**10.11.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**10.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: (6/100)

I = 0,00016438

I = (TX) I =

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

**11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

**11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento;

## **12. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.530/2023;

**12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.530/2023, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.530/2023.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

**13.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

**13.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.530/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.530/2023 e no Edital e Anexos.

**13.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**15.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

**15.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

**15.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**15.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784/1999.

### **16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.775,77 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

### **17. DA LEGISLAÇÃO:**

17.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3°, ambos do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Ipameri, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00<sup>1</sup> (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital 001-2024, que formaliza o pedido de contratação para a aquisição de material de consumo acima descritos.

Ipameri, 29 de fevereiro de 2024.

**Genivaldo Moreira da Silva**  
Presidente

**Manuela dos Santos Moreira**  
Agente de Contratação

---

<sup>1</sup> Valores-limite para dispensa, atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

## ANEXO - II

### PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À CÂMARA DE IPAMERI-GO.

Av. Dr. Gomes da Frota, 12, Centro, CEP: 75.780-000, Município de Ipameri-GO.

Ref.: Dispensa de Licitação n° 003/2024

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - à base de: açúcar, cacau, maltodextrina, complexo vitamínico, sal. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	16	UNID			
2	<b>AÇÚCAR</b> - Tipo refinado isendo de mofo, fermentação, odores estranhos e substância nocivas. Embalagem primária: pacote de 5kg, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias..	32	QUILO			
3	<b>ARROZ TIPO 1</b> - tipo agulha, classe longo fino, tipo subgrupo polido, sem sujidades, parasitas, larvas e bolores. Embalagem plástica transparente contendo 1 kg, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	6	QUILO			
4	<b>ADOÇANTE</b> - aspecto físico líquido límpido, transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, bico dosador, embalagem plástica com 100 ml, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	6	UNID			
5	<b>BISCOITO</b> - a base de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, fermento químico, embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	15	PCT			
6	<b>BISCOITO</b> - à base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, sabor, cheiro e sabor próprios embalados em pacote plástico resistente. Embalagem de 400 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	10	PCT			
7	<b>CREME DE LEITE TRADICIONAL</b> , embalem com 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	40	UNID			
8	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO</b> , embalagem com identificação do produto de 1 Kg, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias.	30	UNID			



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

9	<b>MILHO VERDE</b> lata com grãos cozidos, 200 gramas, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	30	UNID			
10	<b>REFRIGERANTE</b> - gaseificado de 21ts, sabor COLA, isento de sujidades, parasitas/larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94.	300	UNID			
11	<b>REFRIGERANTE</b> - gaseificado de 21ts, sabor GUARANÁ, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94.	160	UNID			
12	<b>REFRIGERANTE</b> - gaseificado de 21ts, sabor LARANJA, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "pet" com tampa de rosca, contendo 2 Litros cada. Deverá apresentar validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. De acordo Lei Federal No 8.918/94.	120	UNID			
13	<b>LEITE EM PÓ</b> - integral, Embalagem contendo 400 gramas, embalado em saco plástico, isenta de sujidade, resistente, não violado. A embalagem deverá conter extemamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	24	UNID			
14	<b>PÓ DE CAFÉ</b> , tipo I, extra forte, tipo torrado e moído, apresentação pó homogêneo, embalagem plástica com 500 gramas, normas técnicas laudo classificação de café feito pela ABIC, pacote com no mínimo 250 gramas, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	300	UNID			
15	<b>LEITE CONDENSADO</b> , tradicional contendo no mínimo 395 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	80	UNID			
16	<b>MASSA PARA BOLO</b> , mistura pra bolo, sabores sortidos, embalagem de 450g.	48	UNID			
17	<b>SUCO PRONTO PARA CONSUMO</b> , néctar de frutas sortidas, embalagem de 1 litro.	384	UNID			
18	<b>BALA MACIA</b> , sabores sortido, pacotes de 1kg	24	UNID			
19	<b>BOMBOM</b> , tipo Sonho de Valsa e Ouro Branco. Pacotes de 1kg	24	UNID			
20	<b>MACARRÃO</b> , tipo penne, espaguete, embalagem de 500g	10	UNID			
21	<b>FEIJÃO</b> , pacote de 1kg	15	PCT			
22	<b>ÓLEO DE SOJA VEGETAL</b> , embalagem de 1 litro.	64	UNID			
23	<b>SAL REFINADO IODADO</b> , embalagem de 500g	12	PCT			
24	<b>ACHOCOLATADO LÍQUIDO</b> , pronto para consumo. Embalagem de 1 litros	160	UNID			
25	<b>CALDO DE GALINHA</b> , tempero pronto uso. Embalagem 57g com 6 cubos.	12	PCT			
26	<b>PAÇOCA ROLHA TRADICIONAL</b> , embalagem com 56 unidades	8	PCT			
27	<b>PALMITO EM CONSERVA</b> , embalagem vidro de 300 g	12	UNID			
28	<b>DOCE DE GOIABA</b> , embalagem 800g	20	UNID			
29	<b>AZEITE DE OLIVA</b> , vidro de 500ml	8	UNID			



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

30	<b>AZEITONA VERDES</b> , em conserva. Embalagem vidro de 500g	24	UNID			
31	<b>KETCHUP</b> , molho de tomate pronto para uso. Embalagem de 397g	150	UNID			
32	<b>MAIONESE</b> , molho pronto para uso. Embalagem de 397g	150	UNID			
33	<b>MOSTARDA</b> , molho pronto para uso. Embalagem de 255g	70	UNID			
34	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> , molho de tomates para uso em geral. Lata de 340g	100	UNID			
35	<b>VINAGRE</b> , de álcool para uso gastronômico. Embalagem de 750ml	10	UNID			
36	<b>MOLHO DE PIMENTA</b> , pronto para uso. Embalagem de 200ml	25	UNID			
37	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> , pronta para uso. Embalagem de 500g	10	UNID			
38	<b>POLVILHO</b> , doce. Embalagem de 500g	50	UNID			
39	<b>FUBÁ</b> , de milho mimoso. Embalagem de 500g	30	UNID			
40	<b>FERMENTO QUÍMICO</b> , tipo pó royal. Vidro de 250g	20	UNID			
41	<b>LEITE DE COCO</b> , embalagem de 200ml	20	UNID			
42	<b>GELATINA</b> , embalagem de 20g	30	UNID			
43	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> , embalagem de 500g	32	UNID			
44	<b>MILHO PARA CANJICA</b> , embalagem de 500g	30	UNID			
45	<b>COCO RALADO</b> , embalagem de 100g	40	UNID			
46	<b>UVA PASSA</b> , embalagem de 100g	10	UNID			
47	<b>GUARDANAPO</b> , embalagem de 500 unidades	350	PCT			
48	<b>PRATO DESCARTÁVEL</b> , embalagem com 10 pratos	150	PCT			
49	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , embalagem com 100 copos	300	PCT			
50	<b>PALITOS DE MADEIRA</b> , para uso. Embalagem com 100 palitos.	20	Caixas			
51	<b>AMIDO DE MILHO</b> , tipo Maisena, para uso culinário. Embalagem de 500g	20	UNID			
52	<b>CHÁ</b> , sachês prontos para uso. Embalagem com 10 sachês	100	PCT			
53	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> , barra de Kg	150	UNID			
54	<b>PRESUNTO</b> , barra de 1kg	150	UNID			
55	<b>CARNE MOÍDA</b> , embalagem de 1kg	70	UNID			
56	<b>VERDURA - TOMATE</b>	96	KG			
57	<b>VERDURAS - CEBOLA</b>	50	KG			
58	<b>VERDURAS - ALHO</b>	10	KG			
59	<b>REQUEIJÃO CREMOSO</b> , pronto para uso culinário. Copo de 200g	50	UNID			
60	<b>OVOS</b> , cartela com 30 unidades.	30	UNID			
61	<b>PÃO DE FÔRMA ORIGINAL</b> , pacote de 400g	160	UNID			
62	<b>PÃO DE FÔRMA INTEGRAL</b> , pacote de 400g	120	UNID			



## CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

63	<b>PÃO DE QUEIJO</b> , pacote de 1kg	150	UNID			
64	<b>SAZÓN</b> , tempero para uso culinário	15	UNID			
65	<b>MORTADELA</b> , embalagem de 1kg	100	UNID			
66	<b>SALSICHA</b> , pacotes de 1kg	80	UNID			
67	<b>LEITE</b> , embalagem de 1l	200	UNID			
68	<b>GÁS</b> , de cozinha, botijão	8	UNID			
69	<b>ÁGUA MINERAL COM GÁS</b> , embalagem de 500ml	330	UNID			
70	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b> , embalagem de 500ml	330	UNID			
71	<b>MARGARINA</b> - com sal de 500 gramas, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó reconstituído, sal, vitamina A/ beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de unicum/ cúrcuma, Embalado em pote plástico, fechado e resistente de no máximo 500 gramas.	60	UNID			
72	<b>PEITO DE FRANGO</b> - kg	30	KG			
73	<b>MANTEIGA DE LEITE</b> - 500g	40	UNID			
<b>VALOR TOTAL</b>						

a) O valor global da proposta é de R\$ 46.775,77 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

d) Dados Bancários para pagamento:

Banco: - Agência: - Conta Corrente:

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

Carteira de identidade RG n°

Cargo:

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

### OBSERVAÇÕES:

1- Emitir em papel que identifique o licitante.

2- A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

## ANEXO - III DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

Ipameri-GO,     /     /2024.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.